



Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº MGS-01/2014

A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC), no uso de suas atribuições, considerando o edital em epígrafe, tornam publico a retificação do edital nº 01/2014 do Concurso Público, conforme a seguir:

1. Os itens 5.6, 6.1.7 e 7.3.10 passam a vigorar com a seguinte redações:

5.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição. O candidato que preencher o Requerimento de Inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo, ainda, da responsabilidade cível e penal, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

6.1.7. O IBFC não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou por procedimento indevido do usuário, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.

7.3.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

2. Incluir no item 13.1 Dos Recursos, a alínea “e” conforme a seguir:

e) as decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos

3. Incluir no item 5 Das disposições gerais sobre a inscrição, os subitens conforme a seguir:

5.11. Das lactantes:

5.11.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

5.11.2. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.11.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.11.4. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.11.5. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Coordenação do Concurso.

5.11.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do Instituto IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.11.7. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.12. Das outras condições:

5.12.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **23/05/2014**, via Sedex ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 a solicitação por escrito.

5.12.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do telefone (11) 4788.1430.

5.13. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 5.11 e 5.12 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

5.14. A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4. O item 15.10 passa a vigorar com a seguinte redação:

O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no Anexo I deste edital, terá direito subjetivo de nomeação, dentro do prazo de validade do concurso. Os demais aprovados além do número de vagas previstas no edital serão convocados caso haja demanda de serviços que justifique tal contratação, respeitando-se a ordem de classificação final do concurso.

5. A alínea “m” do item 14.3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

m) Atestado de bons antecedentes, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Civil do estado em que houve a expedição da carteira de identidade/RG, constando expressamente que não consta registro de condenação criminal com trânsito em julgado, reservando ao candidato o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21/05/2014